



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.351

de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar crédito especial no orçamento vigente para aquisição de Kit's Escolares, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica criado na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear despesas com aquisição de kit's escolares para a educação infantil (creche e pré-escola) da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a inserir:

I – no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações;

II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021.

Art. 3º Para fazer frente à despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de atender à programação instituída pela presente Lei, cuja cobertura se dará na forma permitida pelo Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 (Transposição), no valor de R\$ 144.670,97 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos) e por Superavit Financeiro, nos termos do Art. 43 § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 105.329,03 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e tres centavos), nas classificações e codificação especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO I

Despesas para Anulação Parcial

Despesa = 209 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.02 – Ensino Fundamental

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0099 – Ensino Regular e Suplencia

Ação = 1.004 – Construção Inst. Ampl. Ref. – Ensino Fundamental

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor = R\$ 109.670,97 (cento e nove mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos)

Despesa = 211 – Anulação Parcial – Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.02 – Ensino Fundamental

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0099 – Ensino Regular e Suplencia

Ação = 1.123 – Const Galpão para Guardar Materiais Educação

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental

Valor = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Despesas para Suplementar (Transposição)

Despesa = Criar – Crédito Especial – Transposição

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.01 – Educação Infantil

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Educação Infantil



Prefeitura do Município de São Pedro

Programa = 0098 – Ensino Infantil

Ação = 2.082 – Manutenção da Pré-Escola

Natureza da Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré-Escola

Valor = R\$ 144.670,97 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos)

Despesas para Suplementar (Superavit Financeiro)

Despesa = Criar – Crédito Especial – Superavit Financeiro

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.01 – Educação Infantil

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Educação Infantil

Programa = 0098 – Ensino Infantil

Ação = 2.083 – Manutenção de Creche

Natureza da Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 280.0000 – Recursos do Salário Educação – Creche

Valor = R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Despesa = Criar – Crédito Especial – Superavit Financeiro (*mesma despesa da transposição)

Unidade Gestora = Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.01 – Educação Infantil

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Educação Infantil

Programa = 0098 – Ensino Infantil

Ação = 2.082 – Manutenção da Pré-Escola

Natureza da Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso = 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Aplicação = 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré-Escola

Valor = R\$ 20.329,03 (vinte mil, trezentos e vinte e nove reais e tres centavos)